## PROJETO DE LEI N° DE 2022

(Deputado Alexandre Frota)

Institui o Programa de Inclusão Digital para Idosos e dá outras providências

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Programa de Inclusão Digital para Idosos, que oferecerá nas entidades públicas de acolhimento de idosos em caráter obrigatório e gratuito, acesso a cursos de inclusão digital.

- **Artigo 2º** O Programa de Inclusão Digital para Idosos tem como objetivos:
- I fazer a inclusão da pessoa idosa, para o uso das novas tecnologias da informação;
- II promover a socialização, permitir o acesso a informação e tornar a pessoas mais independentes e dentro das possibilidades fazê-las produtivas para si mesmas;
- III oferecer cursos destinados à pessoa idosa, que ajude e facilite aprendizado, ensinando passo a passos das novas plataformas digitais e dominação do conteúdo.
- IV Os cursos devem demonstrar as facilidades e ferramentas do uso da tecnologia digital.





**Parágrafo único** - Fica autorizada a celebração de parcerias com universidades, organizações religiosas, organizações não governamentais (ONGs) e outras entidades.

**Artigo 3º** - As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, consideradas idosas na forma da lei, poderão participar do Programa desde que sintam necessidade e vontade.

**Artigo 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, sempre buscando o aumento das ações do Programa.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor 1 (um) ano após a data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Envelhecer hoje em dia para aqueles idosos que mal tiveram oportunidade de frequentar os bancos escolares pode significar exclusão digital e isolamento social. A revolução da informática transformou drasticamente os modos de produção do saber e as formas de comunicação. E muitos idosos ficaram à margem desta inovação.

A facilidade de acesso aos telefones celulares favoreceu a compra destes aparelhos por ou para idosos, que se depararam com um novo desafio: como usá-lo? Para as famílias, ter seus idosos portando celulares pode significar segurança e tranquilidade. No entanto, notou-se no serviço (IPGG) que muitos idosos ganhavam ou até compravam os aparelhos, mas não sabiam como utilizá-los, tornando-os inúteis em suas bolsas e bolsos. Foram várias as queixas dos idosos de que seus filhos, netos, sobrinhos etc. não tinham paciência para ensiná-los a manusear o aparelho e compreender suas funções. Esta foi uma das principais motivações para que o IPGG





voltasse o olhar na busca por um programa de inclusão digital adaptado ao idoso, considerando sua escolaridade, experiência anterior com tecnologias, habilidade manual, acuidade visual e auditiva e funções cognitivas.

Portanto o presente programa tem o intuito de inserir os idosos no mundo digital pois além de proporcionar uma atividade cultural é de suma importância que os mesmos se sintam produtivos para si próprios

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de maio de 2022

Alexandre Frota Deputado Federal PSDB/SP



